



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí - PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

DECRETO Nº 05, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E
DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE LIMPEZA URBANA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, usando de suas atribuições legais, e conforme o disposto no artigo 66, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de observar o princípio da continuidade do serviço público que determina que todos os serviços devem funcionar de maneira permanente e ininterrupta, especialmente aqueles que, por sua natureza, revelam o desempenho de funções essenciais à coletividade;

CONSIDERANDO que a eventual inexistência de prestação dos serviços de limpeza pública trará prejuízos irremediáveis à saúde pública dos munícipes, evidenciando a urgência na adoção de medidas aptas e eficazes para solucionar a questão;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal evitar a paralisação do serviço de limpeza urbana, propondo medidas que garantam a continuidade deste serviço essencial, sem qualquer interrupção;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/1993 em seu art. 24, inciso IV, expõe "é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;".

Diante das considerações acima expostas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí - PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada situação de emergência pública, com o intuito de, com base no artigo 24, parágrafo IV, da Lei 8.666/93, realizar a contratação de empresa, para Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, sendo: Varrição de Logradouros Públicos, Capina Manual e Coleta de Entulho, através de procedimento de dispensa emergencial de licitação.

Art. 2.º A presente situação fica exclusivamente e excepcionalmente vinculada para a prestação de serviços referida no art. 1º deste Decreto.

Art. 3.º O contrato emergencial entre o Município de Cristalândia do Piauí/PI e a empresa contratada, terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, com possibilidade de prorrogação, caso necessário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Cristalândia do Piauí/PI, 29 de janeiro de 2021.

MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO
Prefeito Municipal